



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

EDITAL

CREDENCIAMENTO: 005/2019

INEXIGIBILIDADE: 006/2019

PROCESSO: 190/2019

O Município de Alfenas por meio do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro, na cidade de Alfenas-MG, CEP 37130-029, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Luiz Antônio da Silva, portador do CPF/MF nº562.447.896-87, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento, e nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, torna público o presente edital.

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de Referência Técnica (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta/Aceitação (Anexo II);
- c) Tabela Oficial do Município de Alfenas (Anexo III);
- d) Minuta do Contrato (Anexo IV).
- e) Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores; (Anexo V)
- f) Modelo de Procuração (Anexo VI),

1 - Do Objeto

Chamada Pública, objetivando o credenciamento de todas as empresas e laboratórios credenciados pelos órgãos que administram os serviços de saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para a prestação de serviços de exames médicos de cintilografias destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pela rede Municipal de Saúde de Alfenas/MG

2 - Da Finalidade/Metas

2.1. A execução do serviço tem como objetivo credenciar todas empresas interessadas que exerçam atividade do ramo compatível e pertinente ao objeto deste certame, a ser comprovado através do contrato social.


2.2. É de responsabilidade do ente público a cobertura destes exames para suprir as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, além de garantir as condições necessárias para a prestação dos serviços melhorando assim, a qualidade de vida da população

3 - Do Prazo

3.1. Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

3.2. O serviço deverá ser prestado durante 12 (doze) meses, improrrogáveis.

4 - Da Forma de Prestação de Serviços

4.1. A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário médico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.

4.2. A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual laboratório o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.

4.3. Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os laboratórios credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.

4.4. Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do Município de Alfenas.

4.5. A execução do serviço deverá ser obrigatoriamente nas instalações da empresa credenciada, nesta cidade de Alfenas.

4.6. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, improrrogáveis.

5 - Garantia de Prestação do Serviço

Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deverão garantir a autenticidade dos laudos dos os exames médicos.

Todas as empresas deverão entregar aos pacientes os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura do médico ou responsável que realizou o procedimento.

6 - Qualificação Técnica

I-Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

II-Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

III-Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.


IV-Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

7 - Obrigações do Contratado

a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos, com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde e a nota fiscal do procedimento.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) O(s) Estabelecimento(s) credenciado(s) serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- u) Poderá a qualquer tempo qualquer interessado se credenciar pessoa física ou jurídica.
- v) Poderá os usuários realizar a denúncia do ajuste bastando notificar a administração.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

8 - Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- g) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 - Da forma e do prazo para recebimento das propostas e data do seu julgamento

9.1 **Os interessados têm a partir das xxxhs do dia xxx**, para manifestar seu interesse com apresentação de envelopes, com as respectivas referências na sua parte externa, endereçados à Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 005/2019, Proc. nº 190/2019 na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos – Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, que deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

a) **Envelope nº 01** – contendo documentos para HABILITAÇÃO.

Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 005/2019 – Proc.: 190/2019

Envelope nº 01 – Documentos

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos –

Rua: João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.

(Dados da Empresa)

b) **Envelope nº 02** – contendo a PROPOSTA.

Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 005/2019 – Proc.: 190/2019

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos –

Rua João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.

(Dados da Empresa)


9.2. Da Habilitação

Para habilitação dos interessados, exigir-se-á:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65


Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.
- l) Alvará de Funcionamento,
- m) Alvará da Vigilância Sanitária;
- n) Comprovar Capacitação Técnico-Profissional conforme item 9 do termo de referência;
- o) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo V – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- p) Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.
- q) Cadastro do Estabelecimento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

r) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.

s) Declaração formulada pelo proponente com a indicação do Responsável Técnico.

t) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:

Carteira de Identidade;

CPF;

Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).

u) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas.

9.3. Da Proposta

9.3.1. Para apresentar a proposta é necessário que o proponente preencha o Anexo II deste edital, devendo ser preenchido apenas os itens que lhes interessarem credenciar para executar o serviço.

9.3.2. O Participante deverá trazer a proposta conforme ANEXO III - Tabela de Média de Preço de Exames de Cintilografia, deste Edital.

9.3.3. Os preços a serem praticados serão aqueles estabelecidos pela Administração Municipal (FMS) e constante da Tabela de Preços (Anexo do Edital), com os quais o licitante deverá concordar.

10 - Do Julgamento

10.1. Inicialmente, será julgada a documentação de habilitação com abertura do envelope nº 01, sendo considerados habilitados todos aqueles proponentes que atenderem ao requisitado na cláusula 9.2, deste edital/regulamento.

10.2. Em seguida, será aberto o envelope nº 02 de propostas.


10.3. No julgamento das propostas adotar-se-á o seguinte critério: **serão credenciadas todas as licitantes interessadas que preencham os requisitos de habilitação e aceitarem os preços e condições estabelecidos na Tabela de Preços Oficial do Município de Alfenas, conforme Anexo III do Edital.**

11 - Da Fiscalização

A prestação de serviços de exames, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que o executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

12 - Da assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento.

12.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação.

12.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo.

12.3. Prescreverá o direito de se credenciar os convocados que não assinarem o Termo de Contrato de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas.

13 Disposições Gerais.

13.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer momento modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato.


13.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.

13.3. A transferência da execução dos serviços das empresas e ou profissionais especializados, sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde implicará na rescisão do contrato.

13.4. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei pertinente.

Alfenas(MG), xxx.

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO BÁSICO
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº69 /2019

1. OBJETO:

Fundamentação Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Chamada Pública, objetivando o credenciamento de todas as empresas e laboratórios credenciados pelos órgãos que administram os serviços de saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para a prestação de serviços de exames médicos de cintilografias destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pela rede Municipal de Saúde de Alfenas/MG. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) durante 12 meses, improrrogáveis.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fundamentação. Legal: Lei Municipal nº 3235/01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS.

3. FINALIDADE:

Fundamentação Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA:


Fundamentação Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93.

Justifica-se a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência em número suficiente de recursos próprios tecnológicos, materiais e humanos, capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, em nível satisfatório, com vistas a plena culminação dos interesse público primário. Nos termos da lei 10.520/2022, no decreto nº 1.037/2003, com suas alterações posteriores, na lei complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93.

Visa ainda caracterizar pelo bem estar da comunidade ao dispor dos serviços de exames de cintilografia a ser oferecido pelo município ao seus beneficiários sendo que cada usuário terá

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

ao seu dispor empresas especializadas e prontas a lhe atender nas diversas localidades onde se pratica a saúde pública no município de Alfenas.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fundamentação Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: ALFENAS E A EXELENCA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fundamentação Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: ALFENAS E A EXELENCA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL

5.2. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fundamentação Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: ALFENAS E A EXELENCA NA GESTÃO DA SAÚDE LOCAL

5.3. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fundamentação Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93


Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 303, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Programa: ALFENAS VIDA SAÚDAVEL

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fundamentação Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOA 2019 –
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – material bem, ou serviço para distribuição gratuita –
Despesa n.º 17

6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fundamentação Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOA 2019 –
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – material bem, ou serviço para distribuição gratuita –
Despesa n.º 47


6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fundamentação Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOA 2019 –
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – material bem, ou serviço para distribuição gratuita –
Despesa n.º 48

6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Fundamentação Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
10.303.0014.2.213	MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL

LOA 2019 –
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – material bem, ou serviço para distribuição gratuita –
Despesa n.º 175

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 3.235/01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fundamentação Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:


Fundamentação Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto o valor global de **R\$947.771,80 (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** por um período de 12(doze) meses, improrrogáveis.

10. Condição Especial:

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 3235/01

A execução total do serviço deverá ser de 12 meses, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Alfenas, 15 de Maio de 2019.


Deyv Cabral de Assis

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº69 /2019

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

A Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas vem por meio desta proposta, fazer a contratação de empresas especializadas na realização de exames médicos de cintilografia com as devidas prescrições nos laudos médicos.

1. Objeto

Chamada Pública, objetivando o credenciamento de todas as empresas e laboratórios credenciados pelos órgãos que administram os serviços de saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para a prestação de serviços de exames médicos de cintilografias destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pela rede Municipal de Saúde de Alfenas/MG


2. Justificativa fundamental

A execução do serviço tem como objetivo primordial em atender a demanda de urgência, emergência e ordens judiciais e também devido ao Sistema Único de Saúde (SUS) não conseguir suprir a demanda de exames pleiteados pela população, sendo assim, é de responsabilidade do ente público a cobertura destes exames para suprir as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde, além de garantir as condições necessárias para a prestação dos serviços melhorando assim, a qualidade de vida da população. Justifica-se também, com embasamento legal, no cumprir da Constituição Federal conforme elencado a seguir;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.


3.Tabela de serviços de exames

3.1. Lote - EXAMES CINTILOGRAFIAS

Item	Quant.	Unid.	Cod.	Especificação	V. médio	Valor tot.
01	120	SV	22-01-01427	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO C/STRESS FISICO	R\$ 589,01	R\$ 70.681,20
02	120	SV	22-01-01428	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO C/STRESS REPOUSO	R\$ 572,04	R\$ 68.644,80
03	120	SV	22-01-01429	CINTILOGRAFIA OSSEA	R\$ 350,66	R\$ 42.079,20
04	120	SV	22-01-01430	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINAMICO (C/CAPTOPRIL)	R\$ 470,16	R\$ 56.419,20
05	120	SV	22-01-01431	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINAMICO (C/DIURETICO)	R\$ 470,16	R\$ 56.419,20
06	100	SV	22-01-01432	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO ESOFAGICO (LIQUIDOS)	R\$ 256,92	R\$ 25.692,00
07	100	SV	22-01-01433	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO ESOFAGICO (SEMI – SOLIDOS)	R\$ 256,92	R\$ 25.692,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

08	100	SV	22-01-01434	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO GASTRICO	R\$ 262,81	R\$ 26.281,00
09	120	SV	22-01-01435	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUINEO OSSEO	R\$ 207,32	R\$ 24.878,40
10	120	SV	22-01-01436	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES	R\$ 205,29	R\$24.634,80
11	120	SV	22-01-01437	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDE	R\$ 576,36	R\$ 69.163,20
12	100	SV	22-01-01438	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO (IODO 131)	R\$ 685,80	R\$ 68.580,00
13	120	SV	22-01-01439	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	R\$ 385,41	R\$ 46.249,20
14	120	SV	22-01-01440	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSAO)	R\$ 337,00	R\$ 40.440,00
15	120	SV	22-01-01441	CINTILOGRAFIA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 250,25	R\$ 30.030,00
16	120	SV	22-01-01442	CINTILOGRAFIA RENAL DMSO	R\$ 292,02	R\$ 35.042,40
17	100	SV	22-01-01443	CINTILOGRAFIA RENAL DTPA	R\$ 470,16	R\$ 47.016,00
18	100	SV	22-01-01444	CINTILOGRAFIA RENAL DTPA E DMSO	R\$ 763,74	R\$ 76.734,00
19	120	SV	22-01-01445	CINTILOGRAFIA TIREOIDE E OU CAPTAÇÃO	R\$ 204,85	R\$ 24.582,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

20	120	SV	22-01-01446	CINTILOGRAFIA TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO(GRAVES)	R\$ 523,13	R\$ 62.775,60
21	120	SV	22-01-01451	DACRIOCINTILOGRAFIA	R\$ 217,48	R\$ 26.097,60

- A quantidade de exames acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato de credenciamento, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas pagará pela quantidade de exames que forem efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovadas por relatórios apresentados pelos fornecedores juntamente com os laudos médicos originais que será fiscalizado pelo responsável pelo contrato no TFD (tratamento fora do Município) para que o setor de compras possa realizar o empenho dos itens e comprovar por meio de nota fiscal.
- A tabela de preço acima está baseada em pesquisa mercado realizado dentro do Município e fora do Município, sendo feita a média de preços destes por item.
- Em função das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e devido à demanda do Município poderá ocorrer a qualquer tempo inclusão de novos tipos de exames neste processo através de termos de apostila.
- Quando for realizado o empenho das autorizações de fornecimento será observado a localização do fornecedor, cujos os custos seja mais vantajosos o encaminhamento para o Município.

Obs: Para a composição da média de preço para o procedimento licitatório foi utilizado a ata de julgamento do processo nº 446/2014, credenciamento 03/2014, em função da dificuldade em conseguir orçamentos e por que alguns orçamentos estão com os preços muito abusivos.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

4. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

Consiste na execução indireta de contratação de empresa especializada na área de exames de cintilografias com prescrições medica e autorizada pela secretaria de saúde. Foi realizado uma pesquisa de preço a qual se chegou ao valor médio estimado de *R\$947.771,80 (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)*, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

5. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário medico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.

A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual exames médicos por imagem o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.

Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os exames médicos diversos por imagem credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.


Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Alfenas.

A coleta deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no Município de Alfenas.

A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, improrrogáveis.

6- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deveram garantir a autenticidade dos laudos dos os exames médicos diversos por imagem. Todas as

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

empresas deveram entregar aos pacientes todos os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura do médico ou responsável que realizou o procedimento

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota de empenho e posteriormente a nota fiscal com a descrição dos produtos constante no relatório entregue anteriormente ao departamento de compras.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da embalagem.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I-Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

II-Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.


III-Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.

IV-Cadastro do Estabelecimento no CNES –Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

10. DECLARAÇÕES

I- Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos os exames médicos diversos por imagem que se propõem a realizar.

II- Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

III- Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:

- Carteira de Identidade; CPF;
- Registro no respectivo Conselho Regional (CRM).
- Certificado de regularidade do os exames médicos diversos por imagem junto ao CRM, quando se tratar de serviços de exames por imagem.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:


Os fornecedores interessados e habilitados deverão apresentar um termo de aceitação ao realizar o credenciamento deste procedimento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- G) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Alfenas, 15 de Maio de 2019.

Deyv Cabral de Assis


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº69 /2019

A N E X O I I I

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

Objeto: Tem por objetivo credenciar empresas especializadas na área de serviço de exames médicos de cintilografias para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde.

1 – Antes do pronunciamento quanto a situação da modalidade de **CRENCIAMENTO**, do presente procedimento, solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários ao limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.

2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas, 15 de Maio de 2019.

Deyv Cabral de Assis

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II


Formulário de Proposta

Chamada Pública objetivando credenciar empresas especializadas na área de serviço de exames médicos de cintilografias para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde.

Item	Descrição	V. Unit
------	-----------	---------

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

01
----	-------	-------

TERMO DE ACEITAÇÃO

Declaro que aceito prestar os serviços acima discriminados, pelos valores e condições determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos autos do Processo nº190/2019, Credenciamento nº005/2019.

Profissionais / Empresas Especializadas:

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Alfenas(MG) _____ de _____ de 2019

Nome e assinatura do representante legal: _____


ANEXO III

Tabela Oficial do Município

Item	Quant.	Unid.	Cod.	Especificação	V. médio	Valor tot.
01	120	SV	22-01-01427	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO C/STRESS FISICO	R\$ 589,01	R\$ 70.681,20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

02	120	SV	22-01-01428	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO C/STRESS REPOUSO	R\$ 572,04	R\$ 68.644,80
03	120	SV	22-01-01429	CINTILOGRAFIA OSSEA	R\$ 350,66	R\$ 42.079,20
04	120	SV	22-01-01430	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINAMICO (C/CAPTOPRIL)	R\$ 470,16	R\$ 56.419,20
05	120	SV	22-01-01431	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINAMICO (C/DIURETICO)	R\$ 470,16	R\$ 56.419,20
06	100	SV	22-01-01432	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO ESOFAGICO (LIQUIDOS)	R\$ 256,92	R\$ 25.692,00
07	100	SV	22-01-01433	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO ESOFAGICO (SEMI - SOLIDOS)	R\$ 256,92	R\$ 25.692,00
08	100	SV	22-01-01434	CINTILOGRAFIA ESVAZIAMENTO GASTRICO	R\$ 262,81	R\$ 26.281,00
09	120	SV	22-01-01435	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUINEO OSSEO	R\$ 207,32	R\$ 24.878,40
10	120	SV	22-01-01436	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES	R\$ 205,29	R\$24.634,80
11	120	SV	22-01-01437	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDE	R\$ 576,36	R\$ 69.163,20
12	100	SV	22-01-01438	CINTILOGRAFIA PESQUISA DE CORPO INTEIRO (IODO 131)	R\$ 685,80	R\$ 68.580,00
13	120	SV		CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	R\$ 385,41	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01


			22-01-01439			R\$ 46.249,20
14	120	SV	22-01-01440	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSAO)	R\$ 337,00	R\$ 40.440,00
15	120	SV	22-01-01441	CINTILOGRAFIA REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 250,25	R\$ 30.030,00
16	120	SV	22-01-01442	CINTILOGRAFIA RENAL DMSO	R\$ 292,02	R\$ 35.042,40
17	100	SV	22-01-01443	CINTILOGRAFIA RENAL DTPA	R\$ 470,16	R\$ 47.016,00
18	100	SV	22-01-01444	CINTILOGRAFIA RENAL DTPA E DMSO	R\$ 763,74	R\$ 76.734,00
19	120	SV	22-01-01445	CINTILOGRAFIA TIREOIDE E OU CAPTAÇÃO	R\$ 204,85	R\$ 24.582,00
20	120	SV	22-01-01446	CINTILOGRAFIA TRATAMENTO HIPERTIROIDISMO(GRAVES)	R\$ 523,13	R\$ 62.775,60
21	120	SV	22-01-01451	DACRIOCINTILOGRAFIA	R\$ 217,48	R\$ 26.097,60

- Os preços constante na Tabela Oficial do Município, foram conseguidos após orçamentos e refletem com precisão os preços praticados no Mercado, não possuindo sobre preço.

Alfenas, 15 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01


Deyv Cabral de Assis

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de empresa especializada na realização de os exames exames médicos de cintilografias, conforme o edital de **CRENCIAMENTO: 005/2019** que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E O

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamada Pública, objetivando o credenciamento de todas as empresas e laboratórios credenciados pelos órgãos que administram os serviços de saúde pública, especializados nos exames pertinentes ao objeto deste certame e que estejam interessadas em habilitar-se junto ao Município, para a prestação de serviços de exames médicos de cintilografias destinados ao atendimento dos usuários e assistidos pela rede Municipal de Saúde de Alfenas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

O Município de Alfenas, através do Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, Nº 68 - Centro, Alfenas – MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF XXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas – MG, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, CREDENCIA o estabelecimento especializado em **EXAMES DE CINTILOGRAFIA** abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento n°005/2019.

A empresa..... – Pessoa Jurídica, portadora de CNPJ n.º....., com, localizada na Rua....., n.º.....,, Estado de Minas Gerais, participante do Processo n.º190/2019, neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

A aquisição dos procedimentos se dará devido ao Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da embalagem.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços a serem praticados na prestação de serviços na área de exames de cintilografia, terão como referência os constantes da **TABELA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

Os preços constantes da Tabela de preços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo III) do Edital, poderá sofrer reajuste sempre que houver alteração nos preços de mercado ou o reajuste anual permitido por Lei, oportunidade que a Administração deverá editar nova Tabela de Preços em substituição da atual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	47/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	17/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	48/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.39	175/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA:


A garantia a ser exigida na presente contratação, a critério da autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ: 18.243.220/0001-01


- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- G) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.M.G, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:


Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), XXXX de XXXXX de 2019

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

CRENCIADO

Deyv Cabral de Assis
Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas

Testemunhas:

Nome: _____


C.P.F/MF

Nome: _____

C.P.F/M

ANEXO V

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

DECLARAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 005/2019.

....., inscrito no CNPJ nº,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().


.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ:18.243.220/0001-01

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade CREDENCIAMENTO: 005/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br– e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

